

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 002, de 7 de janeiro de 2016, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rn/transparencia/licitacoes/licitacoes-2016>, www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@prrn.mpf.mp.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.002237/2016-64

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

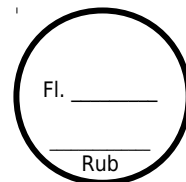
DATA DE ABERTURA: **30 de dezembro de 2016.**

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de **MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ENTRE OUTROS**, para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP) (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Proposta para Formação de Cadastro de Reserva (Anexo V).

2.3. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, conforme minuta constante do ANEXO IV e nas condições previstas neste Edital, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritos no **COMPRASNET** e as especificações e descrições deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas contempladas com o **benefício da exclusividade, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 6.204/07**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar, assinalando em campo próprio do sistema eletrônico (COMPRASNET):

3.4.1. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.2. que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente (Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02, de 16/09/2009).

3.4.5. Que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

3.5.3.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.5.3.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

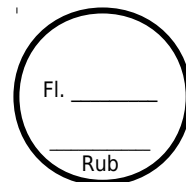
3.5.3.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

3.5.3.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.5.4. Empresas que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16



(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **3 (três) dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no site mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

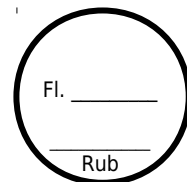
4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALORES UNITÁRIOS POR GRUPO**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, **acompanhada do Anexo II (Planilha de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. De igual modo, **se houver divergências entre as especificações do COMPRASNET e as do edital, prevalecerão as especificações deste último**;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) a proposta deverá conter a discriminação do item com seu respectivo preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, a indicação da **marca/modelo** e/ou denominação do **fabricante**, que deverá estar impressa na embalagem e/ou no corpo do material, conforme o caso, o prazo de garantia e sua procedência/origem;
- g) deverão constar da proposta os dados do **representante legal** da empresa para Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e *e-mail*), bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente), anexando a respectiva cópia autenticada da procuração e/ou contrato social da empresa, conforme o caso.

5.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

- b) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos materiais licitados.

5.7. Considerando que na fase de conformidade o Pregoeiro deve ter condições de analisar a adequação do produto ofertado em relação às especificações do objeto Licitado, a **LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS NO COMPRASNET, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"**.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de MENOR PREÇO entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem **6.1.11**, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS** aqueles previstos no **item 3 do Termo de Referência**.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre **respeitados os limites MÁXIMOS** de aquisição constante do **Item 03** do Termo de Referência (Anexo I).

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema da proposta atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *fac-símile* ou *e-mail*.

6.2.8.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade do **envio da proposta original atualizada** ao endereço constante no subitem 18.12, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da adjudicação.

6.2.8.2. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

6.2.8.3. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.4. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

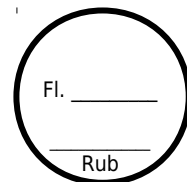
b) **Certificado de Regularidade do FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **Declaração** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009.

f) **Declaração** de que **não** tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos); e



g) **Declaração de Regularidade** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

i) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.2. Caso o licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

7.3. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “h”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1, serão feitas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

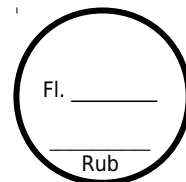
7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via *fac-símile*. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 18.12, a contar da adjudicação.

7.6.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocadas;

7.6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.7. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta "on line".

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.6.

8.4.1. No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

8.5. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.6. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.6.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 8.5, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7. As empresas classificadas **deverão acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado.

8.7.1 - O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **será desclassificada** no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.9. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou e-mail que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será

publicado “aviso” no Diário Oficial da União, informando a nova data para realização do certame.

10. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CADASTRO DE RESERVA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a **homologação** os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para **formação de cadastro de reserva**. Sendo adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Os licitantes interessados, após homologação, deverão se manifestar no sistema COMPRASNET, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo (**Anexo V**), **proposta e todos documentos de habilitação** via e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou fac-símile, com **posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis**;

10.1.2. Os licitantes que optarem por formar o cadastro de reserva serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.1.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado, ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

10.1.4. Para serem aceitos os pedidos de cadastro de reserva, as licitantes deverão comprovar que possuem todos os requisitos de habilitação na data da sessão;

10.1.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.1.6. Os licitantes que desejarem fazer parte do cadastro de reserva terão o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da homologação, para envarem proposta de preço, bem como documentação de habilitação, para o e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br.

10.2. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

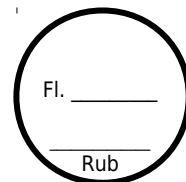
11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.90.30 – Material de Consumo, do Orçamento Geral da União do exercício de 2017.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Empresa vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA em que estiverem submetidos os objetos de seu lance vencedor (ANEXO I), bem como todas aquelas que estiverem previstas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preço.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços relativos ao objeto deste Pregão poderão sofrer variação, conforme os casos e condições expressos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, os prazos de validade expressos na descrição de cada item, no inciso III – DA PLANILHA DE PREÇOS, do Termo de Referência (ANEXO I).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15.1.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a PRRN a adquirir o material objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.2. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que justificada a vantagem, observando o seguinte:

- a)** O Órgão ou Entidade que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Gerência de Registro de Preços da PRRN;
- b)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da ata;
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, deverá ser efetuada pelo próprio órgão carona, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.4. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, constitui compromisso formal de execução do objeto da licitação, nas condições estabelecidas.

15.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

15.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

15.5.2.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.

15.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora e as que compuserem o cadastro de reserva deverão manter todas as condições de Habilitação conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fac-símile, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

15.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, não cumprir o compromisso assumido, serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, pela ordem de classificação, no mesmo prazo fixado para o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do item 17 deste Edital.

15.9.1 Em caso de inexistência de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, será aplicado o disposto no parágrafo 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

15.10. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.11. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme regras insertas no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.892/13.

15.12. Os parâmetros para revisão ou cancelamento dos preços registrados estão dispostos na Ata de Registro de Preços.

15.13. As demais regras disciplinadoras da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, destacando no campo descrição:

16.1.1. o número da nota de empenho correspondente à contratação;

16.1.2. o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente);

16.1.3. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento provisório, para pagamento do valor correspondente aos materiais adquiridos.

16.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.3. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- 17.1.1** Recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua proposta;
- 17.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 17.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4** Não mantiver a proposta;
- 17.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6** Fizer declaração falsa;
- 17.1.7** Cometer fraude fiscal.

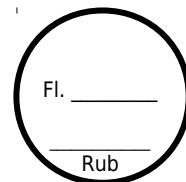
17.2. O disposto no item 17.1.1. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto prazo e preço.

17.3. Assinada a Ata de Registro de Preços (Anexo IV – Minuta), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. O Secretário Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.mp.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3933 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, 14 de dezembro de 2016.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - PR/RN

ANEXO I

PREGÃO Nº 21/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos, materiais para manutenção de bens imóveis entre outros, para atender as necessidades das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Da Contratação

2.1.1 Suprir as demandas de manutenções preventivas e corretivas das sedes das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte

2.2 Do agrupamento em lotes

2.2.1 Os materiais agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara);

2.2.2 Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos. (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário);

2.3 Da utilização do Sistema de Registro de Preços

2.3.1 A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever o consumo destes materiais.

2.3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

III – DA PLANILHA DE PREÇOS

3.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme o quadro a seguir:

LOTE 01 – BATERIAS E CARREGADORES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO – 600 mAh, 2 x AAA, 2,4 V	333903026	21881	UN	10	35,53	355,30
2	BATERIA PARA TALK ABOUT MOTOROLA – 700 mAh, 3 x AA, 3,6 V	333903026	21881	UN	20	77,00	1.540,00
3	BATERIA ALCALINA DE 9 V – prazo de validade 02 anos. Obs.: As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	333903026	21881	UN	20	22,76	455,20
4	CARREGADOR DE PILHAS, tipo AA e AAA. Capacidade para quatro pilhas, sendo duas tipo AA e duas tipo AAA. Com led vermelho, indicador de pilha carregando. 220 V ou bivolt automático.	333903026	372302	UN	5	70,08	350,40
5	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA, Ni-MH, mínimo de 900 mAh, embalagem com 02 pilhas, PRÉ-CARREGADAS, de acordo com a resolução do CONAMA nº 257/99. Prazo de 05 anos. Obs.: As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	333903026	21806	PCT	80	21,40	1.712,00

6	PILHAS RECARREGÁVEIS AA, Ni-MH, mínimo de 2500 mAh, embalagem com 02 pilhas, PRÉ-CARREGADAS, de acordo com a resolução do CONAMA nº 257/99. Prazo de 05 anos. Obs.: As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	333903026	21806	PCT	50	25,04	1.252,00
TOTAL DO LOTE:							5.664,90

LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	INTERRUPTOR SISTEMA X – retangular, 1 tecla, cor branca, 250 V.	333903026	13773	UN	30	12,58	377,40
8	TOMADA ELÉTRICA SISTEMA X – retangular, cor branca, 20 A, 250 V.	333903026	77402	UN	30	19,78	593,40
9	TOMADA DE DADOS SISTEMA X – retangular, RJ45.	333903026	77402	UN	20	14,98	299,60
10	TOMADA ELÉTRICA DE EMBUTIR – espelho 4 x 2, acabamento na cor branca, novo padrão brasileiro, 20 A, 250 V.	333903026	77399	UN	50	8,40	420,00
11	CABO FLEXÍVEL, rolo 100 m, cores branco, preto, verde ou vermelho – bitola 2,5 mm²	333903026	41920	Rolo	10	118,50	1.185,00
12	CABO FLEXÍVEL, rolo 100 m, cores branco, preto, verde ou vermelho – bitola 4 mm²	333903026	41920	Rolo	5	122,40	612,00
13	CABO FLEXÍVEL, rolo 100 m, cores branco, preto, verde ou vermelho – bitola 6 mm²	333903026	41920	Rolo	5	216,06	1.080,30
14	CABO PP 3x1 – com bitola de 2,5 mm², rolo com 100 metros.	333903026	41920	Rolo	5	304,05	1.520,25
15	PLUG ELÉTRICO AC MACHO, padrão brasileiro, tipo tripolar, 10A/250 V, aprovado pelo INMETRO.	333903026	151021	UN	30	3,38	101,40
16	PLUG ELÉTRICO AC FÊMEA, padrão brasileiro, tipo tripolar, 10A/250 V, aprovado pelo INMETRO.	333903026	151021	UN	30	3,70	111,00
17	FITA ISOLANTE – antichama, em rolo de espessura de no mínimo 17 mm e comprimento de no mínimo 20 m, isola fios e cabos elétricos em geral de até 750 volts.	333903026	52140	UN	30	16,60	498,00
18	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE – para tempo, soquete E-27, 4 A/250 V, porcelana.	333903026	60836	UN	10	12,47	124,70
TOTAL:							6.923,05

LOTE 03 – MATERIAL P/ ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	REFLETOR LED RGB – para uso em área externa, potência total de 50 W, acompanha controle remoto.	333903026	71773	UN	30	237,80	7.134,00
20	REFLETOR LED BRANCO – para uso em área externa, potência total de 50 W	333903026	150165	UN	30	163,51	4.905,30
21	REFLETOR LED BRANCO – para uso em área externa, potência total de 100 W	333903026	150165	UN	30	207,00	6.210,00
22	LÂMPADA LED BULBO 9 W – rosca E-27, luz fria	333903026	435089	UN	300	19,20	5.760,00
23	LÂMPADA LED BULBO 15 W – rosca E-27, luz fria	333903026	435470	UN	150	59,07	8.860,50
24	LÂMPADA TUBULAR LED 9 W T10/G13 – comprimento de 60 cm e diâmetro de 32 a 33,5 mm, luz do dia, tensão 220 V – certificado pelo INMETRO	333903026	434689	UN	300	29,01	8.703,00

25	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W T10/G13– comprimento de 120 cm e diâmetro de 32 a 33,5 mm, luz do dia, tensão 220 V – certificado pelo INMETRO	333903026	434688	UN	300	38,53	11.559,00
26	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20 W T10/G13– comprimento de 60 cm e diâmetro de 32 a 33,5 mm, luz do dia, tensão 220 V – certificado pelo INMETRO	333903026	150205	UN	100	13,22	1.322,00
27	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40 W T10/G13– comprimento de 120 cm e diâmetro de 32 a 33,5 mm, luz do dia, tensão 220 V – certificado pelo INMETRO	333903026	150205	UN	100	10,95	1.095,00
28	REATOR 1 X 20 W, reator eletrônico de partida rápida, ref. 1x20 watts, 127/220 volts (bivolt), que esteja em conformidade com as NBR's 14417/14418	333903026	64831	UN	20	19,50	390,00
29	REATOR 1 X 40 W, reator eletrônico de partida rápida, ref. 1x40/36 watts, 127/220 volts (bivolt), com fator de potência mínima de 0,97c, que esteja em conformidade com as NBR's 14417/14418	333903026	64831	UN	60	17,74	1.064,40
30	REATOR 2 X 20 W, reator eletrônico de partida rápida, ref. 2x20 watts, 127/220 volts (bivolt), que esteja em conformidade com as NBR's 14417/14418	333903026	64831	UN	30	17,69	530,70
31	REATOR 2 X 40 W, reator eletrônico de partida rápida, ref. 2x40/36 watts, 127/220 volts (bivolt), com fator de potência mínima de 0,97c, que esteja em conformidade com as NBR's 14417/14418	333903026	64831	UN	60	23,50	1.410,00
32	RELÉ FOTOELÉTRICO COM PINO – Capacidade de carga (400 W em 220 V). Para lâmpadas vapor de mercúrio e metálico. Para uso externo.	333903026	41181	UN	25	28,10	702,50
33	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE PINOS – compatível com a do item imediatamente anterior	333903026	41181	UN	25	19,97	499,25
TOTAL:							60.145,65

LOTE 04 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
34	CANAleta PVC 50 X 20 x 2100 mm – sistema X, cor branca, triparticionada.	333903024	108545	UN	60	26,50	1.590,00
35	ABRAÇADEIRA TIPO “U” ¾, para eletroduto	333903024	140066	UN	100	1,95	195,00
36	ABRAÇADEIRA TIPO “U” 1.1/4, para eletroduto	333903024	140066	UN	100	2,22	222,00
37	CADEADO 20 MM, corpo em latão maciço com haste em aço. Acompanha 2 chaves em latão.	333903028	10090	UN	40	12,88	515,20
38	CADEADO 35MM, corpo em latão maciço com haste em aço. Acompanha 2 chaves em latão.	333903028	10090	UN	15	20,00	300,00
39	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA, com chave/botão de girar, acabamento cromado, trinco de 90 mm.	333903024	10162	UN	20	59,00	1.180,00
40	FECHO (FERROLHO) PARA PORTA GRANDE 4” – Zincado.	333903024	10260	UN	30	13,25	397,50
41	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	333903024	229865	UN	480	0,16	76,80
42	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	333903024	229866	UN	480	0,17	81,60
43	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	333903024	230143	UN	240	0,34	81,60
44	PARAFUSO COM BUCHA DRYWALL 8 MM, para parede de gesso	333903024	150125	UN	200	1,38	276,00
45	FITA DUPLA-FACE – tipo VHB 4910, medindo 15 mm x 20 m, transparente	333903024	94935	RL	7	89,00	623,00

46	FITA ADESIVA SILVER TAPE, prateada, 45 mm x 25 m	333903024	30988	RL	50	45,00	2.250,00
47	ASSENTO SANITÁRIO, com tampa, em plástico rígido no assento e na tampa, padrão oval, na cor branca, com tampa.	333903024	258317	UN	20	59,59	1.191,80
48	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO, perfurada a laser, diâmetro da mangueira com 28 mm.	333903024	366526	M	1000	1,30	1.300,00
49	SIFÃO, polipropileno, branca, sanfonado / flexível, adaptável, 40 mm, 1 pol, tanque, pia, lavatório e bidê	333903024	251761	UN	10	4,88	48,80
50	ENGATE HIDRÁULICO, PVC flexível, 1/2 pol, 40 cm, instalações prediais água fria	333903024	242742	UN	10	13,23	132,30
51	FITA VEDA ROSCA, em teflon, com 50 m de comprimento e 18 mm de largura	333903024	308164	UN	10	4,33	43,30
52	TORNEIRA DE JARDIM – em latão, de 1/2 polegada, com adaptador para mangueira com redutor para 3/4 polegada	333903024	61646	UN	10	21,85	218,50
53	TORNEIRA DE PAREDE, para pia de cozinha, com Arejador Marca de Referência: Deca 1168 ou similares.	333903024	61646	UN	10	140,39	1.403,90
54	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA, para lavatório, acabamento cromado, acionamento hidromecânico. Garantia de mínimo de 05 anos.	333903024	61646	UN	10	173,50	1.735,00
TOTAL:							13.862,30

LOTE 05 – CONECTORES E CABOS PARA REDE TELEFONICA E LOGICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
55	CABO TELEFÔNICO CCI DE 2 PARES - condutores de cobre estanhado, capa externa de PVC, rolo com 100 metros	333903026	337801	RL	10	88,49	884,90
56	CABO TELEFÔNICO CCI DE 4 PARES - condutores de cobre estanhado, capa externa de PVC, rolo com 100 metros	333903026	426981	RL	10	240,00	2.400,00
57	TOMADA RJ45 – de embutir, conexão de UTP 22 a 26 AWG, categoria 5E.	333903026	77399	UN	10	8,74	87,40
58	DISTRIBUIDOR Y RJ11 (RJ11 FÊMEA X 2 RJ11 FÊMEA) - permite a união e derivação de 1 cabo de telefone em dois resultando em duas extensões.	333903030	395224	UN	20	11,70	234,00
59	EXTENSAO PARA TELEFONE – em plastico, tipo flat, com conector RJ11 nas extremidades, medindo: 03 m de comprimento	333903030	400105	UN	15	6,07	91,05
60	EXTENSAO PARA TELEFONE – em plástico, tipo flat, para telefone com conector RJ11 nas extremidades, medindo: 10 m de comprimento	333903030	400105	UN	15	9,00	135,00
61	CABO TELEFÔNICO EM ESPIRAL – com conectores RJ9 nas extremidades, medindo aproximadamente 180 cm, cor preta.	333903026	379984	UN	60	4,24	254,40
62	CONECTORES RJ9 MACHO, pacote com 100 unidades	333903026	278836	PCT	5	14,90	74,50
63	CONECTORES RJ11 MACHO, pacote com 50 unidades	333903026	271396	PCT	10	20,00	200,00
64	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	333903026	20290	UN	200	2,10	420,00
65	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	333903026	20290	UN	200	3,50	700,00
TOTAL DO LOTE:							5.481,25

MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
66	TAPETE/CAPACHO PERSONALIZADO – composto por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido, antiderrapante de vinil; antichamas.	333903022	150236	M²	30	197,50	5.925,00

IV – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter a marca e o modelo para cada item deste termo de referência.

4.2 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço por lote para os lotes de 01 a 05, e menor preço por item para os demais.

V – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-600 no horário das 12 h às 18 h.

VI – OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

6.3 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

Caberá à **CONTRATADA**:

6.1 Atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente;

6.2 Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

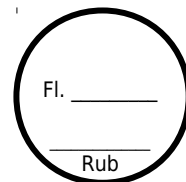
VII – GARANTIA

7.1 O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou aquela discriminada da descrição dos materiais, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

VIII – RECEBIMENTO

8.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:

8.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e



8.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento provisório, por meio de confirmação na própria Nota Fiscal.

8.2 Caso os materiais sejam considerados defeituosos ou em desacordo com os requisitos aqui exigidos, a empresa terá o prazo de **10 (dez) dias** para os substituir contados da data do recebimento da notificação.

IX – PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

9.3 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA uma unidade do produto para a realização de testes de qualidade nos seguintes termos: (relatar todas as exigências descritas no Acórdão supramencionado).

10.2 Os produtos que servirem de amostra para testes poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou sofrer movimentos nas peças. (se for o caso)

XI – SANÇÕES

11.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;

11.2 Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

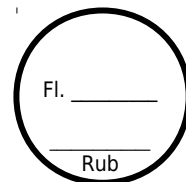
b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



11.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

11.5 As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

11.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.7 No caso das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

XII – LOGÍSTICA REVERSA

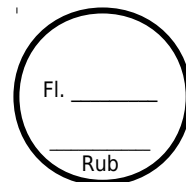
12.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

12.3 Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

Natal, 13 de dezembro de 2016

(ORIGINAL ASSINADO)
CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Chefe do Setor de Logística



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO II

PREGÃO Nº 21/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2016.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2016.
HORÁRIO: ____:____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2016

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:.....						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do material, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

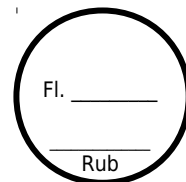
Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III

PREGÃO Nº 21/2016

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

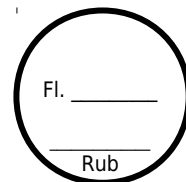
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO IV
PREGÃO Nº 21/2016
(MODELO)

PROCESSO Nº _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/16

PROCESSO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ____/2017, e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para **MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ENTRE OUTROS**, para as unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão ____/2016, na proposta apresentada, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ata, no que não a contrariem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de **MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ENTRE OUTROS**, para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações do Edital e anexos do Pregão ____/2016.

1.2. Os locais onde serão entregues os produtos são os constantes no Termo de Referência.

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

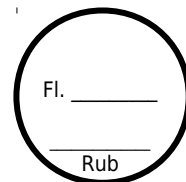
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total



2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

2.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o limite de 25% para acréscimos e supressões.

3. DA ATA, DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante às sanções legais cabíveis.

3.2. Esta ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.3. A contratação com a firma vencedora far-se-á por meio de Nota de Empenho, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.4. A licitante que, após convocação, se recusar a receber a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez;

3.4.2. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, SEDEX ou e-mail;

3.5. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

3.6. É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não acudir à convocação, convidar as demais licitantes, conforme lista disposta no cadastro de reserva (Anexo IV-A), respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.7. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, a fornecimento do objeto poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

3.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

3.8. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos

previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRRN promover as negociações junto aos fornecedores.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

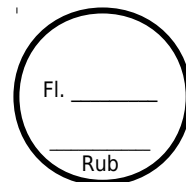
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes à execução do objeto, as abaixo citadas:

4.1.1.1. iniciar a entrega dos produtos a partir da ciência da nota de empenho e prover condições para a efetiva execução nas condições assumidas no Termo de Referência;

4.1.1.2. abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregados que sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

4.1.1.3. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



4.1.1.4. manter durante a vigência da Ata e do contrato todas as condições de habilitação.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes, dentre eles:

- a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos produtos entregues;
- b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 7 desta Ata;
- c) realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação e dos preços registrados.

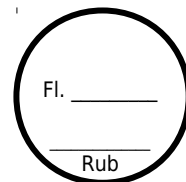
6. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, a importância mensal contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do Fiscal de Contratos, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos produtos acompanhada da documentação pertinente, destacando-se no campo descrição: **o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);**

7.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de entrega dos produtos.



7.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo de entrega dos produtos;

7.4. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

7.5. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012

7.7. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

7.8. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

7.9. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá sofrer alterações **quantitativas** de quaisquer espécies, inclusive as previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações relativas aos preços obedecerão, no que couber, aos dispositivos citados no item 3 desta Ata de registro de preços.

9. DA EXCLUSÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Contratado terá seu registro cancelado:

9.1.1. Por iniciativa da Contratante, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não mantiver as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e;
- h) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Contratante contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

9.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 9.1.1, alíneas "a" a "g", perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

9.5. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, integrarão o cadastro de reserva:

9.6.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

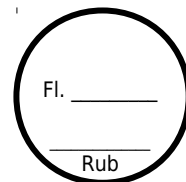
11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS**, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

12.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. O atraso injustificado no prazo de entrega, implicará multa correspondente a 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado para fornecimento, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.5. No caso de inexecução parcial a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. A recusa em tomar ciência da nota de empenho implicará a cobrança de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estimado para fornecimento e o impedimento para contratar com a PR/RN por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração da PR/RN.

12.7. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PR/RN, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

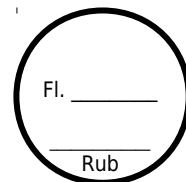
12.10. Sempre que não houver prejuízo para as Unidades do MPF no Estado do Rio Grande do Norte, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da PR/RN.

12.11. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência.

12.12. As multas deverão ser pagas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile (84) 3232-3951 ou e-mail (prn-cpl@mpf.mp.br), informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de adquirir os produtos, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;

14.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

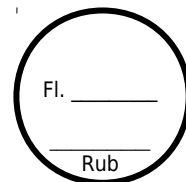
14.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 7.892/13 e demais normas aplicáveis.

15.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

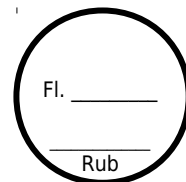
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

Natal, ____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa



ANEXO IV-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

PREGÃO Nº 21/2016

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 C/C art. 11, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013)

O presente cadastro de reserva é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2016 da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Pregão nº ____/2016, sendo-lhe aplicável todas as normas, direitos e obrigações tanto da ARP, quanto do certame licitatório.

1ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total

Natal, ____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

ANEXO V
PREGÃO Nº 21/2016

(MODELO)

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2016**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total
			UN			
			UN			

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obrigação, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do representante legal da empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços:

- a) Nome completo: _____
b) RG: _____
c) CPF: _____
d) endereço: _____
e) cargo/função na empresa: _____
f) documento que outorga/comprova os poderes para assinar em nome da empresa: _____

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento dos produtos se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)